



M.B.
J

PROCOLO

Entre as instituições

ATENEU ARTÍSTICO VILAFRANQUENSE, NIPC 501084851, com sede na Rua Vasco Moniz, n.º 37 em Vila Franca de Xira, aqui representado pelo seu Presidente José Luís Moreira Ferreira

e

ASSOCIAÇÃO PARA O BEM ESTAR INFANTIL DA FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA, NIPC 501122915 com sede no Casal da Coxa, n.º18, em Vila Franca de Xira, aqui representada pelo seu Presidente Luís Miguel Vargas Branco e Tesoureira Catarina Pinheiro Soares

é estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir, considerando que:

a) Desde a sua fundação que o ATENEU ARTÍSTICO VILAFRANQUENSE contribui para o desenvolvimento comunitário e a coesão social, através da promoção de atividades que assegurem aos cidadãos a fruição e criação cultural e a prática desportiva;

b) O ATENEU ARTÍSTICO VILAFRANQUENSE deve estar ao serviço de toda a comunidade, de forma a que a troca de ideias e experiências seja um trabalho incessante, promovendo cada vez mais a capacidade de intervenção, dinâmica e objetiva, através das diversas formas culturais, desportivas, educativas e sociais.

c) O ATENEU ARTÍSTICO VILAFRANQUENSE tem vindo a desenvolver um conjunto diversificado de atividades culturais, desportivas e recreativas, abrangendo diversas expressões artísticas nas áreas da música, da dança, do teatro e do desporto;

MB-



Quinta dos Baceiros

d) O ATENEU ARTÍSTICO VILAFRANQUENSE pretende fomentar culturas de parceria criando deste modo sinergias positivas com os seus parceiros;

e) A Associação Para o Bem Estar Infantil (ABEI) é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, dirigindo a sua atividade para as crianças, jovens, famílias e comunidade em geral devidamente enquadrada e com um papel relevante na economia social local;

f) A Associação Para o Bem Estar Infantil (ABEI) desempenha um papel essencial como criador de emprego, no reforço da coesão social, da economia local e regional, promovendo a cidadania ativa e a solidariedade;

É celebrado o presente PROTOCOLO nos termos e com as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma cooperação mutuamente vantajosa para ambas as associações ao nível dos serviços, instalações e atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA

Esta parceria de colaboração surge da necessidade de ambas as associações criarem sinergias entre si aproveitando as diferentes valências ao nível das áreas acima descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA

No âmbito do presente protocolo de colaboração a associação beneficiária suportará apenas os custos diretos que a associação que beneficia tenha com a realização de determinado evento.



Quinta dos Babelos

CLÁUSULA QUARTA

As Partes obrigam-se a contribuir ativamente para a realização e sucesso da parceria, no âmbito das suas competências, colaborando de boa-fé, de acordo com os objetivos do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

As modalidades de cooperação contempladas nas cláusulas anteriores, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de uma das partes signatárias, através de ações consensualmente acordadas, expressas, nomeadamente, em adenda ao presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

Ambas as partes se comprometem, mutuamente, a divulgar, nos seus canais de comunicação, o presente protocolo e bem assim as eventuais adendas ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo durará pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo o seu início na presente data, renovando-se automaticamente por período de 6 (seis) meses, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita dirigida à outra parte.

VILA FRANCA DE XIRA, 07 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Direção do Ateneu Artístico Vilafranquense

O Presidente da Associação Para o Bem Estar Infantil (ABEI)